

# Termo de Adesão ao Serviço de Comunicação Multimídia e Acesso a Internet



**IVI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME** Fone/Fax: (83) 99680-0026  
AVENIDA DALMO TEIXEIRA, 783 - CEP: 58750-000 www.ivicom.com.br  
Juru - PB

A aceitação deste termo importa em adesão às cláusulas e condições previstas no Contrato registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas, situado à Rua Major Inocêncio, 56, Centro, 58748-000, Água Branca - PB, tendo como Título do Estabelecimento. A IVI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME 08.725.003/0001-02, AVENIDA DALMO TEIXEIRA, 783, COMERCIAL, CENTRO, 58750-000, Juru - PB. Também disponível ao contratante no endereço eletrônico: www.ivicom.com.br. Fone: (83) 99680-0026, . ivitelec@gmail.com, C.A.C. ANATEL 133

<b>Cliente</b>		<i>ID - Nome/Razão social</i>	<i>CPF/CNPJ</i>	<i>IE</i>	<i>Telefone</i>	<i>Celular</i>
48776 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JURU		24.228.736/0001-80	ISENTO			(83) 99804-8405
<i>Endereço</i>	<i>Bairro</i>	<i>Cidade</i>	<i>UF</i>	<i>E-mail</i>		
SAO SEBASTIAO , 0	BAIRRO SAO SEBASTIAO	Juru	PB	Ipsejjuru@gmail.com		
<b>Endereço da cobrança</b>						
<i>Endereço</i>	<i>Bairro</i>	<i>Cidade</i>	<i>UF</i>	<i>Cep</i>		

<i>Plano</i>	<i>Valor mensal do Plano(R\$)</i>	<i>Dia do vencimento</i>
3_IVI_FIBRA_60_MEGA	R\$ 64,99	30
<i>Taxa de instalação/Ativação/Investimento(R\$)</i>	<i>Desconto Fidelidade Taxa de Ativação(R\$)</i>	<i>Valor à Pagar Taxa de Ativação(R\$)</i>
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

<b>Equipamentos em Comodato</b>	
Descrição: MODEM OPTICO ONU EPON	Quantidade: 1
Descrição: ROTEADOR WIRELESS N 150MBPS+WDS+WPS	Quantidade: 1

<b>Observações</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Cliente confirmou que compreendeu os termos de uso do sistema e formas de pagamento

<i>Login Central do Assinante</i>	<i>Senha Central do Assinante</i>	<i>Taxa de visita improdutiva</i>
		0,00

<i>Login do PPPoE/Hotspot</i>	<i>Senha do PPPoE/Hotspot</i>
instituto48776fb	instituto48776fb

<i>Débito em conta corrente banco</i>	<i>Nome e CPF do Titular se diferente do proponente</i>			
<i>Nome da agência</i>	<i>Código da agência</i>	<i>Dígito agência</i>	<i>Conta corrente</i>	<i>Dígito C/C</i>
<i>Assinatura do titular caso for diferente do proponente</i>				

O prazo de instalação previsto será de 1 a 30 dias da assinatura do contrato. Em edifícios não atendidos, o prazo será contado a partir da apresentação da autorização para instalações e cabeamento no condomínio. Nas instalações que dependem de terceiros, como Wireless e Fibra Óptica, confirme prazos com os respectivos prestadores. O login de acesso junto a IVI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, liberado no ato do cadastramento. O cancelamento deve ser solicitado eletronicamente ou presencial em protocolo ou pessoalmente. Nunca por telefone ou e-mail. Do depósito: o Contratante fica como depositário dos equipamentos cedida a título do comodato, podendo incidir sob pena de depositário infiel.

**FIDELIDADE:** Concordo em permanecer como assinante do serviço ora contratado pelo prazo de 12 meses, sendo que em caso de cancelamento pagarei, no ato do cancelamento, o valor em R\$ proporcional a 50 por cento relativo ao prazo restante contratual, a título de cláusula penal a fim de equilibrar investimentos feitos pela IVI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME, mais mensalidade(s) e fatura(s) de outro(s) serviço(s) efetuado(s) e/ou produto(s) adquirido(s).

<i>Data</i>	<i>Local</i>
Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2021	Juru - PB
<i>Assinatura</i>	

Declaro que todos os campos foram lidos e estão corretos

Vendedor

# Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia

Ato de Autorização nºTERMO PVST/SPV N.º 393

**IVI COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **08.725.003/0001-02**, com sede a **AVENIDA DALMO TEIXEIRA - CENTRO - Juru - PB**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** e **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE JURU**, residente à **SAO SEBASTIAO , #cliente\_numero# - BAIRRO SAO SEBASTIAO - Juru - PB**, CNPJ/CPF **24.228.736/0001-80**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## 1. OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, os serviços de conexão à rede mundial de computadores (**INTERNET**), através de rede **Wireless**.

## 2. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

2.1 - O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a:

- a) falta de fornecimento de energia elétrica para a **CONTRATADA**;
- b) falha dos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos;
- c) ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à Internet;
- d) manutenção técnica dos equipamentos e/ ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;
- e) ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços;
- f) casos fortuitos ou força maior.
- g) A interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassarem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

## 3. LOGIN E SENHA DO CONTRATANTE

3.1 - Ao contratar os serviços da **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** receberá um login e uma senha privativa que constituem sua identificação para uso do serviço.

3.2 - O **CONTRATANTE** terá apenas um login e uma senha privativa, que são pessoais e intransferíveis.

3.3 - O **CONTRATANTE** assume integral responsabilidade por quaisquer prejuízos que cause a terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa.

3.4 - Não serão permitidas conexões simultâneas utilizando o mesmo login de **CONTRATANTE** e a mesma senha privativa de acesso aos serviços.

## 4 - TAXA DE INSTALAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

A instalação do serviço denominado internet tem um custo de inscrição declarado depois de feita viabilidade para levar o acesso a Internet até o computador do **CONTRATANTE**.

4.1 Não há prazo mínimo de vigência do presente **CONTRATO**.

## 5 - PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente à vencer, o dia do vencimento será o que consta no objeto de cobrança, incluindo tributos e demais encargos conforme a legislação em vigor.

5.2 - O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da **CONTRATADA**, independentemente de

notificação judicial ou extrajudicial, na suspensão da prestação dos serviços.

\* A suspensão dos serviços por falta de pagamento, não implica no cancelamento ou suspensão do respectivo contrato.

5.3 - O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que vier a ser admitido pela legislação aplicável, pela variação do I.G.P.-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

5.4 - Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro necessário à prestação dos Serviços ou em caso de modificações do regime tributário vigente.

5.5 - O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, será cobrado juros de mora de 0.16% (zero ponto dezesseis por cento) ao dia, correção monetária pela variação do I.G.P.-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos.

5.6 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante dará a CONTRATADA o direito de interromper a prestação do serviço de acesso do usuário, até a efetivação do pagamento, independente de aviso prévio.

## **6. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Ao contratar os serviços o CONTRATANTE se obriga a respeitar a legislação em vigor de utilização da rede Internet, devendo abster-se de:

a) acessar senhas, modificar dados privativos, arquivos ou assumir identidade de terceiros;

b) desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;

c) transmitir ou armazenar qualquer tipo de material cujo conteúdo infrinja a Lei em vigor, relacionado com drogas, crianças e adolescentes em cena de sexo explícito ou pornografia;

d) divulgar informações falsas ou incompletas de caráter sigiloso;

e) prejudicar usuários da INTERNET, através do uso de programas, acessando computadores, alterando arquivos, programas e dados existentes na rede;

f) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes, bem como, atos discriminatórios de cunho sexual, racial, religioso ou qualquer outra condição.

g) Divulgar ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa do destinatário a CONTRATADA.

6.2 - A CONTRATADA poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender ou impedir a divulgação de material, quando for considerado ilegal, impróprio ou determinado por autoridade Federal, Estadual ou Municipal, comunicando o fato imediatamente ao CONTRATANTE.

6.3 - Quaisquer alterações nas condições da prestação dos serviços serão previamente comunicadas ao CONTRATANTE, sempre que for possível.

## **7. RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET**

7.1 - A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o CONTRATANTE venha a sofrer, ou que cause a terceiros, como consequência da utilização da INTERNET. Perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas contaminados por vírus, clonagem ou cópia do número de cartão de crédito, contas bancárias e suas respectivas senhas, fraude na compra de produtos e serviços pela Internet, como não entrega ou não prestação de serviços contratados.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se dos riscos mencionados e de outros advindos da INTERNET.

## **8. EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

8.1 Este instrumento tem por objeto a transferência, pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, dos direitos de uso e gozo do(s) seguinte(s) equipamento(s):

( ) Nanostation M5 Loco; ( ) Nanostation M5; ( ) SXT Lite5 (SXT 5nD r2); ( ) ONU: \_\_\_\_\_; ( )  
Won5000 siso ( ) Won5000i siso  
( ) Won5000 mimo.

8.2 Obrigações do CONTRATANTE: Conservar o equipamento, é o responsável em caso de furto, devolver o equipamento no encerramento do contrato.

8.3 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante á 90 dias dará a CONTRATADA o direito de retirar os equipamentos, independente de aviso prévio.

## 9. PRAZO E DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

9.1 - O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, podendo quaisquer das partes promover a sua extinção mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias durante os quais as partes se comprometem a cumprir integralmente as obrigações contratuais.

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, de forma imediata e sem qualquer aviso prévio, sempre que uma das partes violar quaisquer dispositivos constantes neste instrumento ou contrária à legislação vigente.

## 10. NORMAS APLICÁVEIS, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - O presente Contrato será regido pelas leis brasileiras,

10.2 - O CONTRATANTE reconhece e declara que leu e que está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.

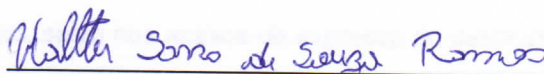
10.3 - Para dirimir toda e qualquer demandam envolvendo o presente contrato e seu objeto, fica eleito o foro da Comarca de Juru, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Juru, Segunda-feira, 30 de maio de 2016



Contratante



Contratada